



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
Astrês séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificações** ao Decreto-Lei n.º 40 768, que regula o funcionamento do Supremo Tribunal Administrativo.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 15 987** — Manda abonar, a partir de 1 de Setembro de 1956, à Embaixada de Portugal em Madrid várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera, na parte respeitante à mesma Embaixada, a Portaria n.º 15 643.

**Portaria n.º 15 988** — Manda abonar à Legação de Portugal na Haia, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, uma quantia mensal para ocorrer ao pagamento das despesas com o custeio de casa — Altera, na parte respeitante à mesma Legação, a Portaria n.º 15 648.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 989** — Declara em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 40 166, que dá nova redacção ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 660, que regula o exercício do direito de associação.

**Portaria n.º 15 990** — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar.

**Portaria n.º 15 991** — Cria uma subdelegação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe, com sede na cidade de S. Tomé.

**Portaria n.º 15 992** — Cria uma subdelegação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado na província ultramarina da Guiné, com sede na cidade de Bissau.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Presidente

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 192, 1.ª série, de 8 do corrente, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 40 768, determino que se façam as seguintes rectificações: *(ver lista)*

No corpo do artigo 24.º, onde se lê:

Compete à secção do contencioso aduaneiro do Supremo . . .

deve ler-se:

Compete à secção aduaneira do Supremo . . .

No § 2.º do artigo 25.º, onde se lê:

. . ., se o tribunal pleno se pronunciar pela inconstitucionalidade do diploma.

deve ler-se:

. . ., se o tribunal pleno se pronunciar pela constitucionalidade do diploma.

Presidência do Conselho, 21 de Setembro de 1956.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 15 987

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Madrid, a partir de 1 de Setembro de 1956, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 23.º, do capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática, ficando assim alterada a Portaria n.º 15 643, de 15 de Dezembro de 1955, na parte respeitante à mesma Embaixada:

	Escudos
Arquivista . . . . .	5.500\$00
Escriturária . . . . .	5.000\$00
Dactilógrafo-arquivista . . . . .	2.400\$00
Dactilógrafo . . . . .	1.800\$00
Empregado . . . . .	1.600\$00
Auxiliar . . . . .	900\$00
Telefonista . . . . .	1.000\$00
Contínuo . . . . .	1.400\$00
Porteiro . . . . .	1.200\$00
<b>Total . . . . .</b>	<b>20.800\$00</b>

	Pesetas
Motorista . . . . .	2.500.00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

#### Portaria n.º 15 988

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal na Haia, a partir de 1 de Janeiro de 1956, pela verba do n.º 2) do artigo 31.º, do capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 4.500\$ para ocorrer ao pagamento das despesas com o custeio